



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

Ao (À) ILUSTRÍSSÍMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA- SP

**Prefeitura de Águas de Lindóia
Pregão Eletrônico N.º 017/2023
Processo N.º 044/2023
Edital N.º 026/2023**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais de curativos para uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

A Novacare Comercial Hospitalar LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o número nº 48.682.555/0001-97, Inscrição Estadual nº 122.921.606.119, sediada na Av. Andrade Neves, 295 - Sala 121 - Centro - Campinas/SP - Cep: 13013-160, que neste ato regularmente representada por sua Sócia Proprietária, Sr.^a Priscila Cholakov Da Costa Garcia, RG Nº: 28.305.650, CPF Nº 371.051.058-95, VEM, com o habitual respeito apresentar:

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 10/04/2023 para interpor recurso, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

RAZÕES DE RECURSO

Contra a classificação das empresas MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME, SALVI E LOPES E CIA LTDA, E ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no item 6, e contra a classificação da empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, no item 13, demonstrando os motivos



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas. O presente edital tem em seu descritivo o seguinte objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais de curativos para uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

A Recorrida, pretendendo participar do pregão em epígrafe, tomou conhecimento dos termos de seu edital de licitação e, analisando as exigências ali contidas, participou da disputa de preços, conforme critério de julgamento estabelecido em edital.

No entanto, na sessão pública, a empresa vencedora do item 6, não atende ao descritivo do edital, assim como as demais empresas seguindo a ordem de classificação, como se pretende demonstrar adiante. E a empresa do item 13 não possui as condições para a participação do pregão, exigido no item 6 do edital.

I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações técnicas do produto vencedor para os itens, não correspondem ao descritivo do instrumento convocatório, devendo, desse modo, ser a vencedora dos itens citado desclassificada.

Antes de iniciarmos a “discussão” pela parte técnica, salientamos a seriedade e qualidade dos produtos produzidos pela Coloplast, que é uma multinacional Dinamarquesa, que desenvolve produtos e serviços que tornam melhor a vida de pessoas com condições médicas muito pessoais e realmente íntimas. Trabalhando próximo aos usuários finais e profissionais que usam seus produtos, criam soluções sensíveis às necessidades especiais. Chamam isso de "Intimate Healthcare", que, em português, significa cuidado dedicado à saúde íntima. Este negócio inclui cuidados com estomias, urologia, continência e tratamento de feridas. Operam em todo o mundo e empregamos mais de 13.000 pessoas.

Vejamos agora quanto aos descritivos técnicos, faremos um paralelo entre as especificações técnicas solicitadas e do produto vencedor. Vejamos:



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

DESCRITIVO EDITAL - ITEM 6:

“ESPUMA COM PRATA PLACA 15X15 CM – Cobertura de *espuma de poliuretano tridimensional* em placa, estéril, não adesivo, contém prata iônica como componente ativo com *liberação sustentada*. Alta absorção, *garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração*. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local.” (Grifo nosso).

Empresa vencedora:

MAT MED HOSPITALAR LTDA.

Produto ofertado: Silversoft, fabricado pela Vita Medical.

Empresa de 2º colocação:

SALVI E LOPES E CIA LTDA

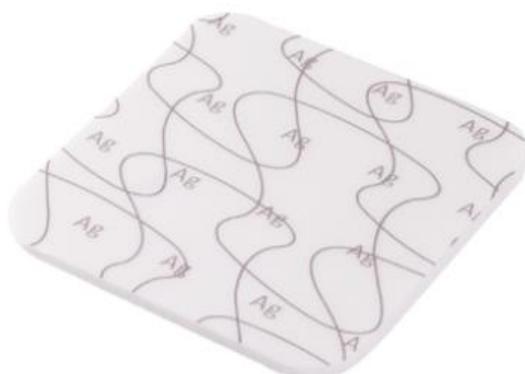
Produto ofertado: Silversoft, fabricado pela Vita Medical.

VitaMedical

Início Quem Somos Estomia Curativos Contato Suporte

Início > Curativos > SILVERSOFT > SILVERSOFT - Curativo de Espuma com Íons de Prata

SILVERSOFT - Curativo de Espuma com Íons de Prata



SILVERSOFT - Curativo de Espuma com Íons de Prata
SILVERSOFT
ANVISA nº 80691910040

Categoria: SILVERSOFT Etiqueta: Silicare



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

Descrição

Descrição

O SILVERSOFT é uma espuma de PU(poliuretano) impregnada com íons de prata, estéril, composto de película adesiva e transparente PU(poliuretano). Com o curativo de feridas altamente absorvente, as bactérias e o exsudado da ferida são absorvidos no curativo ao mesmo tempo que o íon de prata pode ser liberado do curativo para atingir efeito

antibacteriano. A estrutura porosa da espuma de Poliuretano **auxilia na absorção do exsudato**. Com a absorção do exsudato é formado um gel, que auxilia na formação do tecido de granulação e na epitelização. A concentração dos íons de prata no curativo é de 15±5mg/m² (3000-8000ppm)

COMPRE ONLINE EM:
www.loja.vitammedical.com.br

Benefícios

IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS EXTERNAS

HIPOALERGÊNICO • Material livre de látex em sua composição super macia.

AÇÃO MICROBIANA • Bactérias são absorvidas ao curativo junto do exsudato e íons de prata são liberados com a função antibacteriana.

ESPUMA NÃO ADERENTE • Espuma protege a pele enquanto atua na ferida. Macio, elástico e confortável, diminui a pressão da ferida.

Diferenciais

AÇÃO ANTIBACTERIANA

NÃO ADESIVO

EXCELENTE EVAPORAÇÃO DO EXSUDATO (MVTR)

ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO

ESPUMA HIPOALÉRGICA C/ ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO

Tamanhos

10cm X 10cm; 15cm X 15cm; 20cm X 20cm; 14cm X 23cm; 10cm X 20cm

Fonte: <https://vitamedical.com.br/produto/silversoft-curativo-de-espuma-com-ions-de-prata/>

Iremos tratar tanto da empresa vencedora como a empresa de segunda colocação, pois ambas as empresas ofertaram o mesmo produto.

Como informado pela própria fabricante o produto ofertado pela empresa não possui, *espuma de poliuretano tridimensional, liberação sustentada de prata, mínimo risco de vazamento ou maceração, tampouco realiza a alta absorção*. O curativo ofertado não atende ao descritivo do edital, e ressaltamos que como descrição da fabricante o curativo é apenas uma espuma de poliuretano que “auxilia na absorção” não realiza efetivamente a alta absorção.



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

Empresa de 3º colocação:

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Produto ofertado: Aquacel Ag Foam Não Adesivo, fabricado pela Convatec.



FICHA TÉCNICA

AQUACEL® Ag Foam Curativo Antimicrobiano Não Adesivo de Espuma com Tecnologia Hydrofiber®

Nome Genérico	Curativo antimicrobiano não adesivo de espuma de hidrofibra com prata
Nome Comercial	AQUACEL® Ag Foam Curativo Antimicrobiano Não Adesivo de Espuma com Tecnologia Hydrofiber®
Imagem	
Descrição	AQUACEL® Ag Foam não adesivo é um curativo estéril, com uma camada protetora superior impermeável, uma camada de almofada de espuma absorvente e uma camada de hidrofibra com prata iônica. Pode ser usado como curativo primário ou secundário, sozinho ou em combinação com outros produtos para o cuidado de feridas e pode ser cortado no tamanho e formato desejados conforme a indicação de um profissional da saúde.
Marca	Aquacel® Hydrofiber® ConvaTec®
Fabricante	ConvaTec Inc. – Estados Unidos
Composição do Produto	Filme de poliuretano; espuma de poliuretano grau médico; camada de ligação em poliamida; hidrofibra: 100% carboximetilcelulose contendo 1,2% p/p de prata. Processo de esterilização: Óxido de etileno.

O produto ofertado pela empresa Esfigmed, fabricado pela Convatec o produto ofertado pela empresa não possui, *espuma de poliuretano tridimensional, liberação sustentada de prata, mínimo risco de vazamento ou maceração*. Assim não atendendo ao descritivo exigido em edital.



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

Diferente do produto ofertado pela nossa empresa, Biatain Ag, fabricado pela Coloplast, que atende integralmente ao descritivo do edital.

Vejamos:

RELATÓRIO TÉCNICO

Biatain Ag

Curativo de Espuma Antibacteriano com Prata

A. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO, INCLUINDO OS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DE SEU FUNCIONAMENTO E SUA AÇÃO, CARACTERIZAÇÃO DE SUA TECNOLOGIA, SEU CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO QUANDO APLICÁVEL.



Biatain Ag Curativo de Espuma Antibacteriano com prata é um curativo que consiste de uma espuma tridimensional macia de poliuretano que apresenta alta capacidade de absorção vertical, retém o exsudato em sua estrutura interna, protege a região ferida minimizando os riscos de maceração da bordas e proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização.

A face superior do curativo apresenta um filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. A face que permanece em contato com a ferida é delicada, proporcionando um maior conforto ao paciente. A espuma do curativo contém prata iônica como componente ativo que é liberada de forma contínua à medida em que o exsudato da ferida é absorvido pela espuma de poliuretano, assegurando um controle efetivo no local da infecção, o qual é mantido durante todo o período de permanência do curativo – O tempo de permanência do curativo não deve exceder 7 dias.

Mecanismo de ação



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

Biatain®



Absorção superior do exsudato

Espuma macia

Biatain é uma cobertura de espuma macia que proporciona muito conforto ao paciente graças à sua espuma suave, flexível e com bordas biseladas¹.

A maciez da espuma e as bordas biseladas não deixam marcas na pele do paciente, mesmo com o uso de terapia compressiva.

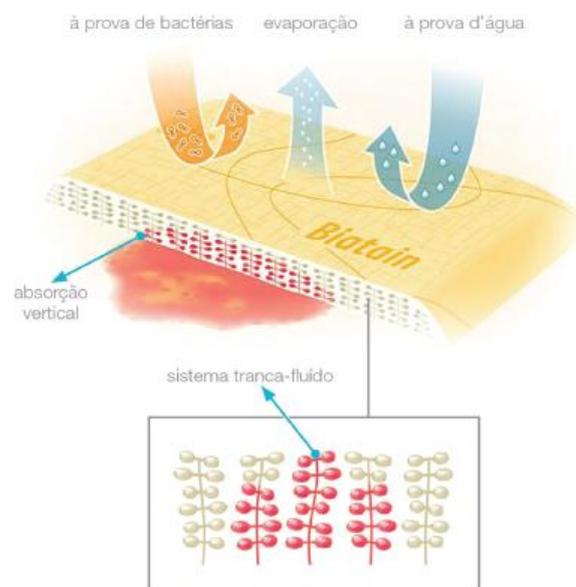
As coberturas Biatain são compostas por polímeros 3D que têm alta capacidade de absorção e ao mesmo tempo oferecem uma proteção suave e confortável.

Controle do exsudato

A cobertura de espuma Biatain promove um controle superior do exsudato para a cicatrização mais rápida da ferida²⁻³.

Absorção superior e retenção do exsudato

A elevada capacidade de absorção e retenção de Biatain minimiza o risco de vazamento e maceração da pele^{1, 4, 5}. Biatain oferece um tratamento de baixo custo pelo seu tempo de uso⁶. A película superior semipermeável é à prova d'água e oferece uma função de barreira às bactérias⁷.



Modo de ação

A exclusiva estrutura 3D de Biatain possui o sistema tranca-fluido que retém o exsudato, mesmo sob terapia compressiva.

O exsudato é absorvido localmente e de maneira vertical com o mínimo de dispersão lateral, proporcionando um ambiente úmido ideal para a cicatrização da ferida e evitando a maceração da pele perilesional.

Indicações

Biatain é indicado para feridas exsudativas não infectadas, crônicas e agudas como úlceras de perna, úlceras por pressão, queimaduras e úlceras diabéticas. Biatain pode permanecer por até 7 dias ou de acordo com o volume de exsudato, conforme avaliação da ferida e orientação do profissional de saúde.

Biatain Ag é uma espuma de poliuretano absorvente macia e flexível que contém um complexo de prata patenteado e uma borda adesiva de hidrocoloide. Devido ao perfil de liberação da prata, há um efeito antimicrobiano contínuo durante todo o tempo de uso (até 7



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

dias). Biatain Ag é um curativo de espuma com prata, macio e adaptável, que comprovadamente ajuda a cicatrizar mais rapidamente feridas infectadas;

Biatain Ag pode ser usado em uma ampla gama de feridas exsudativas com cicatrização demorada devido a bactérias, ou nas quais há risco de infecção, incluindo úlceras de perna, úlceras de pressão, queimaduras de segundo grau, áreas doadoras, feridas pós-operatórias e abrasões da pele;

Estudos independentes provaram que Biatain Ag é o único curativo eficaz em todas as bactérias comumente encontradas em feridas infectadas que não cicatrizam. Estudos clínicos demonstraram que as feridas infectadas cicatrizam mais rapidamente com Biatain Ag do que com outros curativos, inclusive outros curativos antimicrobianos.

O complexo de prata patenteado e a prolongada liberação de prata garantem a distribuição homogênea de íons de prata, proporcionando um efeito antimicrobiano contínuo;

Quando em contato com exsudato, a exclusiva estrutura de espuma em 3D da estrutura do Biatain se adapta ao leito da ferida, mesmo sob terapia de compressão.

Assim, comprovamos que o Biatain Ag, produto ofertado para nossa empresa atende plenamente ao edital.

DESCRITIVO EDITAL - ITEM 13:

“SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% para Limpeza de Feridas, água purificada, derivado betaínico 0,1%, poliaminopropil biguanida (polihexanida) 0,1%;

A empresa vencedora, ora, SALVI E LOPES E CIA LTDA, não atende as exigências da cláusula 6 do edital, que prevê as condições mínimas da participação das empresa. Pois a empresa SALVI E LOPES, está cumprindo a penalização prevista no art. 87, do inciso III da Lei 8.666/93. Vejamos:



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 07/07/2022 às 15:57:21

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 82478140000134

Apenado: Salvi Lopes & CIA Ltda ME
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Órgão Apenador: 0000000061-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
Processo:
Tipo de Apenação: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início: 30/04/2021 **Término:** 29/04/2023
Observação: Irregularidades cometidas pela empresa contratada, causando prejuízo ao município pela não entrega do produto na data oportuna, referente ao PE 003/2020

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906
Telefone: (11) 3292-3266 www.tce.sp.gov.br

Página: 1 de 1

Assim devendo ser desclassificada pois segundo o item 6.7.2 do edital, página 2:

“6.7 – Será vedada a participação:

6.7.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002; (grifo nosso).”

ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

Entende-se, que estabelecidos no Edital os procedimentos e os critérios, estes obrigam tanto as empresas licitantes quanto o órgão promotor da licitação, a vedada utilização de qualquer procedimento ou critério diverso do que fora previamente previsto.

Neste sentido o Superior Tribunal de Justiça estabelece:

Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital da Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele (Resp nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 07.02.2006, DJ de 06.03.2006).

Portanto, todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo no corpo do edital, uma vez que esses asseguram a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e igualdade de participação dos interessados.

O artigo 41 da Lei Federal 8.666/93:

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

Quanto à observância do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles teve a oportunidade de afirmar:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a **Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.** O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação, Hely Lopes Meirelles, editora Malheiros, 20ª edição, pág. 249 e 250). (grifo nosso).



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, pág. 31). (grifo nosso).

Observa, ainda, Marçal Justen Filho, o princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação:

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve **pela invalidade destes últimos.** (Grifo nosso).

O certame licitatório é pautado por normas que o regulam e não devem ser ignoradas em momento algum. O edital estabelece os requisitos mínimos e estes devem ser cumpridos pelos licitantes e pela Administração Pública.

Assim, prevê a nossa Constituição Federal em seu o artigo 37, inclusive inciso XXI:

CF/88

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá**



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**. (grifo nosso).

Dentre os princípios elencados no art. 37, caput, da Carta Magna, coloca-se como um dos principais o Princípio da Legalidade, a respeito do qual, nos ensinou o saudoso Professor Helly Lopes Meirelles:

A legalidade como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Reza o caput do art. 3º da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional **da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em **estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, **da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifo nosso).

Pelo dispositivo legal acima, conclui-se com clareza que toda e qualquer licitação, a Administração Pública deve obrigatoriamente respeitar o princípio da legalidade, assim como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, qual seja, o edital do certame.



NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 48.682.555/0001-97
Av. Andrade Neves, n° 295 - Sala 121, Centro, Campinas, SP, CEP: 13013-160
Telefone: (19)99152-5997
E-mail: comercial@novacarecps.com

DOS PEDIDOS

Ante as premissas expostas, requer-se:

1. Conhecer e dar provimento o presente recurso, de modo a desclassificar as empresas MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME, SALVI E LOPES E CIA LTDA, E ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no item 6;
2. Conhecer e dar provimento o presente recurso, de modo a desclassificar a empresa SALVI E LOPES E CIA, no item 13;
3. Considerando a ordem de classificação, lograr a empresa NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME como vencedora dos itens 6 e 13;

P. Deferimento.

Campinas, 06 de abril de 2023.

NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Priscila Cholakov Da Costa Garcia (Representante Legal)
CPF: 371.051.058-95
RG: 28.305.650

